



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/DEECRIM UR8
UNIDADE REGIONAL DE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE
EXECUÇÃO CRIMINAL DEECRIM 8ª RAJ
 Rua Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 3036, Centro - CEP 15010-070,
 Fone: (17) 3354-2622, São José do Rio Preto-SP - E-mail:
 deecrimriopreto@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0000466-85.2021.8.26.0154**
 Classe - Assunto: **Execução Provisória - Regime Inicial - Fechado**
 Autor: **Justiça Pública**
 Executado: **Evandro Weslei Souza Garcia**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Maria Letícia Pozzi Buassi**

Vistos.

Evandro Weslei Souza Garcia, qualificado nos autos, requereu a detração relativamente à prisão havida entre 24/02/2020 a 24/09/2021 nos autos 1500288-45.2020.8.26.0559, cuja sentença foi anulada, com expedição de alvará de soltura, no entanto, foi preso pela condenação imposta nestes autos aos 10/06/2020, conforme documentos de fls. 189/192.

O Ministério Público opinou favoravelmente ao deferimento do pedido.

DECIDO.

O pedido comporta deferimento.

Ante o exposto, defiro o pedido de DETRAÇÃO no período de 24/02/2020 até a data da prisão nestes autos, referente às penas impostas ao(a) sentenciado(a) **Evandro Weslei Souza Garcia**, MTR: 642254-7, RG: 48539977, RJI: 203495504-68, CDP "ASP Valdecir Fabiano" de Riolândia. Retifique-se o cálculo, abatendo-se o período detraído.

P.I.C.

Servirá a presente, por cópia digitalizada, como intimação.

São José do Rio Preto, 28 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**